



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

### 1- INTRODUÇÃO

**1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ**, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, Município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo nº 6206/2021** fará realizar **no dia 10 de novembro de 2021, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, sala de reunião**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal 125 de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3 A retirada do Edital e seus anexos** será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de 10 horas até 17 horas, sala da Administração com a **permuta de 01(uma) resma ou 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08 Gb**. Maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, deverá ser até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, da abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372 e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br).

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

**1.4.1** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, com



encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

## 2- DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente **PREGÃO** é a Aquisição de pneus novos não reconicionados, câmaras de ar e reparos, para atender os veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

**2.2-** O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, conforme termo de referência;

**2.2.1-** A unidade responsável pelo recebimento é o almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

## 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** Estimam-se o **valor total** deste em **R\$ 610.439,02 (seiscentos e dez mil quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos)**.

**3.2** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso
<b>SMSP</b>	<b>20.13.4.452.0011.2.033</b>	<b>3.3.90.30.99.00.00.00</b>	<b>0004</b>

## 4- TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1** O presente pregão rege-se pelo tipo **menor preço por lote**.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não no Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.

**5.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.3.1** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.4** Não serão permitidas a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2** A documentação referida no **item 6.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo V)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**6.3** Os licitantes deverão apresentar as **Declarações de Inexistência de Penalidade (Anexo IX) e de Requisitos de Habilitação (Anexo XI)**, de forma avulsa.

**6.4** Os documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**6.5** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.6** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



6.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## 7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
<b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b>	<b><u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u></b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____	PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.

7.3 Os documentos dos envelopes **“A” - PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada em **01 (uma) via** exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.5 A **Proposta de Preços (readequada)** deverá conter os **preços unitários**, que será apresentada **também em 01 (uma) via**, no impresso padronizado fornecido pela



administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, a qual deverá ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricada, **junto com a Proposta de Preços (Anexo II)**.

**7.6** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.7** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

**7.7.1** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**7.8** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.9** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**7.10** O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no **item 9**.

## **8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No **local, dia e hora** previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 7.2** e com os envelopes “**A**” e “**B**”, apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.4** Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas no **item 8.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as **03(três)** melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.



**8.5** Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**8.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 15** do edital.

**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.17** O atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o





atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.19O** Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.20**Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.21**Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

**8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a-) Cédula de identidade ou CPF de 01(um) dos sócios ou do diretor;**

**b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**

**c-) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d-) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e-) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f-) A sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, pela Lei Federal 10.406/2002, do Código Civil ;

**g-) ata da respectiva fundação**, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**



**9.1.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:**

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

**9.1.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, adotando o previsto no art. 43 da Lei 123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.3.1** Sendo declarada vencedora do certame, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **com Débitos Fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.





**9.1.3.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**9.1.3.3A** não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**a-) Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende.**

**9.1.5 Declaração do Licitante (Anexo V)** de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18(dezoto) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **9.1.6 Qualificação Técnica**

**9.1.6.1 Atestado de capacidade técnica mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.**

**9.1.7As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.**

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrado em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

**10.1.1** Os licitantes poderão **interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no



mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Exmo. Sr. Prefeito adjudicará e homologará o procedimento.

**11.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do contrato.

**11.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** Na forma do disposto no **artigo 93, na Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo VII)**, e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários pela Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

**I - menos de 100(cem) empregados, está isento;**

**II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados,.....2% (dois por cento);**

**III - de 201(duzentos e um) a 500(quinientos) empregados, 3% (três por cento);**

**IV - de 501(quinientos e um) a 1000(mil) empregados,.....4% (quatro por cento);**

**V - de 1001(mil e um) empregados em diante.....5% (cinco por cento).**

**11.5** Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão



responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**11.6** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.7** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, conforme **item 7.6**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**.

## **12- DOS PRAZOS**

**12.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com o cumprimento do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

**13.2** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**, e ainda, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração.

**13.3** O pagamento será de até **30(trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**13.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, **devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s)**.

**13.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**13.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.



**13.7 A CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**14.1** A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**14.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**14.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**14.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 14.1**, serão impostas pela autoridade competente.

**14.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.1, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa.

**14.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 14.1**, é de competência exclusiva do Exmº. Sr. Prefeito.

**14.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 14.1**:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



**14.6** A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no **item 15.3**, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.

**14.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 14.1**:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**c)** será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**14.8** A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **item 14.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

**14.8.1A** reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**14.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 14.1**, e no **item 14.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**14.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.12A** aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**14.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



**14.12.2.1** A **defesa prévia** do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do **item 15.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do **item 14.1**.

**14.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**14.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**14.14** As penalidades previstas no **item 14.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**14.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**.

**14.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico(BOE)** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do **item 14.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Barra do Pirai.

## **15. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**15.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo III)**.

**15.2** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

**15.3** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, assim como a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**15.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 15.3 e 16.7** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para





eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**15.5** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**15.6** No caso do **item 16.6** será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

## **16– DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.2** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

**16.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**16.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**16.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**16.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**16.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** Termo de Referência;

**Anexo II** Proposta de Preços;

**Anexo III** Minuta de Contrato;

**Anexo IV** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo V** Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

**Anexo VI** Modelo de Declaração de ME/EPP;

**Anexo VII** Mod. Declaração de Atendimento Lei Federal 8.213/91 e suas alterações;

**Anexo VIII** Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

**Anexo IX** Modelo de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



**Anexo X** Tabela de Preços Unitários (Estimados).

**16.8** No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**16.9** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados.

**16.9.1** Após, e **desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo**, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de **60(sessenta) dias**;

**16.9.2** Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

**16.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

**16.12** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 18 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº **6206/2021**

Data: 02/06/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO I

**TERMO**

**DE**

**REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO  
RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR E  
REPAROS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS,  
MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES  
À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS**



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de pneus novos não reconicionados, câmaras de ar e reparos, para atender os veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

1.2 O fornecimento será com entrega única.

1.3 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos não sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços pelo fato do cálculo utilizado ser exato para o atendimento pretendido.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos necessita promover a substituição dos pneus e câmaras de ar que estão em fase final de vida útil, visando manter os veículos automotores e maquinários em condições ideais de funcionamento, assegurando a prestação dos serviços contínuos que são realizados pela secretaria, garantindo a segurança dos servidores. Ressaltamos que a manutenção preventiva e satisfatória se reverte em economicidade garantindo a durabilidade do patrimônio público, respeitando as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

2.2 Será dado tratamento diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) - conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014).

2.3 Estimativa de quantidade:

Item	Descrição	Máquina/veículo	Quant. estimada	Quant. total
1	Pneu 12.5 - 80	Retroescavadeira B90B – 500 Retroescavadeira B90B – 501 Retroescavadeira B90B - 502	4 unidades para cada (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	12 unidades
2	Pneu 19.5-24	Retroescavadeira B90B – 500 Retroescavadeira B90B – 501 Retroescavadeira B90B - 502	4 unidades para cada (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	12 unidades



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 6206/2021

Data: 02/06/2021

Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

3	Pneu 750/16	Retroescavadeira Massey Fergusson Retroescavadeira New Holland LB90 Caminhão cesto aéreo Ford	4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)  12 unidades (6 p/ troca imediata e 6 reservas)	20 unidades
4	Pneu 1400x24, 16 lonas	Retroescavadeira Massey Fergusson Retroescavadeira New Holland LB90 Motoniveladora New Holland RG140B Motoniveladora Volvo G710	4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)  12 unidades - usa no dianteiro e traseiro (6 p/ troca imediata e 6 reservas)	32 unidades
5	Pneu 12.4/24, 12 lonas	Trator agrícola Valtra A 850	4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	4 unidades
6	Pneu 18.4/30, 12 lonas	Trator agrícola Valtra A 850	4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	4 unidades
7	Pneu 17.5/25, 16 lonas	Pá mecânica New Holland - I Pá mecânica New Holland - II	8 unidades para cada 4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	16 unidades
8	Pneu 14.9/24, 12 lonas	Rolo compressor vibratório Bauko CA 150	4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	4 unidades
9	Pneu 215/75 R17,5	Caminhão carroceria KWV-8453 Caminhão cesto aéreo VW KXP-7656	12 unidades para cada 4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	24 unidades



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 6206/2021

Data: 02/06/2021

Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

10	Pneu 275/80 R22,5	Caminhão trucado Mercedes LSC 9051 Caminhão toco Mercedes KRG 5798	20 unidades (10 p/ troca imediata e 10 reservas)  12 unidades (6 p/ troca imediata e 6 reservas)	32 unidades
11	Pneu 175/70 R13	Gol LKO 5906 Gol KNS 7929 Gol LOH 5874 Gol LVA 9545 Saveiro LCQ 0753	9 unidades para cada (para cada veículo será 4 p/ troca imediata, 4 p/ reserva e 1 p/ estepe)	45 unidades
12	Pneu 185/65 R14	Gol KZL 5360	9 unidades (4 p/ troca imediata, 4 p/ reserva e 1 p/ estepe)	9 unidades
13	Pneu 185 R14	Kombi LLI 5618 Kombi KVL 9327 Kombi LRM 1362 Kombi KMI 6442	9 unidades para cada (4 p/ troca imediata de cada, 4 p/ reserva e 1 p/ estepe)	36 unidades
14	Pneu 195/65 R15	Bora LKJ-3324	9 unidades (4 p/ troca imediata, 4 p/ reserva e 1 p/ estepe)	9 unidades
15	Câmara de ar 12.5/80-18	Retroescavadeira B90B - 500 Retroescavadeira B90B - 501 Retroescavadeira B90B - 502	4 unidades para cada (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	12 unidades
16	Câmara de ar 19.5-24	Retroescavadeira B90B - 500 Retroescavadeira B90B - 501 Retroescavadeira B90B - 502	4 unidades para cada (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	12 unidades
17	Câmara de ar 7.50/16	Retroescavadeira Massey Ferguson Retroescavadeira New Holland LB90 Caminhão cesto aéreo Ford	4 unidades  4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)  12 unidades (6 p/ troca imediata e 6 reservas)	20 unidades
18	Câmara de 1400 x 24	Retroescavadeira Massey Ferguson Retroescavadeira New Holland LB910 Motoniveladora New Holland RG140B	4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	32 unidades





		Motoniveladora Volvo G710	12 unidades para cada (usa no dianteiro e traseiro) (6 p/ troca imediata e 6 reservas)	
19	Câmara de ar 12.4/24	Trator agrícola Valtra A 850	4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	4 unidades
20	Câmara de ar 18.4/30	Trator agrícola Valtra A 850	4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	4 unidades
21	Câmara de ar 17.5/25	Pá mecânica New Holland – I Pá mecânica New Holland - II	8 unidades para cada (4 p/ troca imediata e 4 reservas)	16 unidades
22	Câmara de ar 14.9/24	Rolo compressor vibratório Bauko CA 150	4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	4 unidades
23	Câmara de ar 215/75 R17,5	Caminhão carroceria KWV-8453 Caminhão cesto aéreo VW KXP-7656	12 unidades para cada 4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	24
24	Protetor de câmara de ar 17.5-25	Pá mecânica New Holland – I Pá mecânica New Holland - II	8 unidades para cada (4 p/ troca imediata e 4 reservas)	16 unidades
25	Protetor de câmara de ar 1400-24	Retroscavadeira Massey Fergusson Retroscavadeira New Holland LB910 Motoniveladora New Holland RG140B Motoniveladora Volvo G710	4 unidades para cada (2 p/ troca imediata e 2 reservas) 12 unidades para cada (usa no dianteiro e traseiro) (6 p/ troca imediata e 6 reservas)	32 unidades
26	Válvula para pneu com câmara de ar			50 unidades
27	Kit espátula pneu sem câmara caminhão (naja) preta.		2 pares (1 kit para uso imediato e 1 reserva)	2 unidades
28	Borracha vulcanizadora remendo quente 160mm x 1,0mm, rolo c/ 1kg		2 unidades (cada unidade dura em média 6 meses)	2 unidades
29	Cola quente preta para reparo - lata 900ml		2 unidades (cada unidade dura em média 6 meses)	2 unidades

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 6206/2021

Data: 02/06/2021

Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

1	Pneu 12.5/80-18, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	12
2	Pneu 19.5-24, no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	12
3	Pneu 7.50/16, no mínimo 16 lonas para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	20
4	Pneu 1400-24, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	32
5	Pneu 12.4/24, no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	4
6	Pneu 18.4/30, no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	4
7	Pneu 17.5/25, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	16
8	Pneu 14.9/24, no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	4
9	Pneu 215/75 R17,5, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	24
10	Pneu 275/80 R22,5, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar,	Unid.	32



	devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		
11	Pneu 175/70 R13, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	45
12	Pneu 185/65 R14, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	9
13	Pneu 185 R14, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	36
14	Pneu 195/65 R15, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	9
15	Câmara de ar 12.5/80-18	Unid.	12
16	Câmara de ar 19.5-24	Unid.	12
17	Câmara de ar 7.50/16	Unid.	20
18	Câmara de 1400/24	Unid.	32
19	Câmara de ar 12.4/24	Unid.	4
20	Câmara de ar 18.4/30	Unid.	4
21	Câmara de ar 17.5/25	Unid.	16
22	Câmara de ar 14.9/24	Unid.	4
23	Câmara de ar 215/75 R17,5	Unid.	24
24	Protetor de câmara de ar 17.5-25	Unid.	16
25	Protetor de câmara de ar 1400-24	Unid.	32
26	Válvula para pneu com câmara de ar	Unid.	50
27	Kit espátula pneu sem câmara caminhão (naja) preta. Comprimento das espátulas: 1,30m Acompanha: 01 espátula de desmontagem 01 espátula de montagem 01 trava para montagem	Unid.	2
28	Borracha vulcanizadora remendo quente 160mm x 1,0mm, rolo c/ 1kg	Unid.	2
29	Cola quente preta para reparo - lata 900ml	Unid.	2

**OBS. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.**



#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

4.1 Unidade responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega do objeto deverá ser efetuada na no almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

4.2 O prazo para entrega dos objetos:

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

4.3 Outras condições:

4.3.1 O prazo para recebimento dos objetos serão de:

Provisório: em até 15 dias

Definitivo: em até 30 dias

4.3.2 O prazo para reparo, correção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora da especificação será de 72 (setenta e duas) horas.

#### **5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

5.1 Não serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços.

#### **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Atestado de capacidade técnica: todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de material, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

6.2 Visita Técnica: Não se aplica

6.3 Amostra: não será exigida

#### **7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

7.1 Não serão exigidas garantia e assistência técnica.

#### **8. TERMO DE CONTRATO:**



8.1 Não demandará a formalização de termo de contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho.

8.2 Garantia de execução do Contrato: não se aplica

## **9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:**

### **9.1 Obrigações da CONTRATANTE:**

9.1.1 Receber o objeto e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

9.1.2 Rejeitar o objeto que a empresa entregar fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

9.1.4 Atestar o recebimento do objeto em conformidade com as quantidades solicitadas;

9.1.5 Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos objetos;

9.1.6 Aplicar penalidades à empresa, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.7 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.8 Notificar, por escrito, à empresa, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

9.1.9 Fiscalizar, não eximindo a Contratada das responsabilidades quanto à entrega do objeto.

### **9.2 Obrigações da CONTRATADA:**

9.2.1 Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

9.2.2 Não serão aceitos os objetos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento;



9.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega;

9.2.4 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

9.2.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.2.7 Executar a entrega dos objetos conforme previsto neste Termo de Referência;

9.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.2.9 Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, a empresa deverá substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Não será permitida a subcontratação dos objetos.

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:**

10.1 Não se aplica.

## **11. PENALIDADES:**

11.1 As sanções no caso de inadimplementos do objeto, serão aquelas definidas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa;





12.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto fornecido, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

12.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

Programa de Trabalho	Dotação	Fonte de recurso
20.13.04.452.011.2.033	3.3.90.30.99.00.00.00	0004

### 14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1 Não se aplica, pois, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não se aplica.

### 16. ANEXO DO TR:

16.1 Não há anexo.

Barra do Pirai, 26 de maio de 2021.

Elaborado por:

---

Cristiene de Almeida Santiago da Silva  
Analista em Gestão Pública  
Matr. 3581

De acordo:

---

Rodrigo Baptista do Nascimento  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ITEM		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
							SUBTOTAL
01	XXXX	Aquisição de pneus novos não reconicionados, câmaras de ar e reparos, para atender os veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.					
Valor Total por Extenso: (_____)				TOTAL GERAL		R\$ _____	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				<b>Prazo de execução:</b> <b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</b> <b>Local da execução:</b> Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: Nº Agência: C/c:				Firma Proponente			



 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 02	Licitação por: <b>Pregão Presencial</b> A realizar-se em: __/__/__ às ____ hs. Requisição: nº _____
--	---

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu 12.5/80-18, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	12			
2	Pneu 19.5-24, no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	12			
3	Pneu 7.50/16, no mínimo 16 lonas para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	20			
4	Pneu 1400-24, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar,	Unid.	32			



	devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.					
5	Pneu 12.4/24, no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	4			
6	Pneu 18.4/30, no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	4			
7	Pneu 17.5/25, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	16			
8	Pneu 14.9/24, no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	4			
9	Pneu 215/75 R17,5, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO,	Unid.	24			



	produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.					
10	Pneu 275/80 R22,5, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	32			
11	Pneu 175/70 R13, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	45			
12	Pneu 185/65 R14, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	9			
13	Pneu 185 R14, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	36			
14	Pneu 195/65 R15, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo	Unid.	9			



	INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.					
15	Câmara de ar 12.5/80-18	Unid.	12			
16	Câmara de ar 19.5-24	Unid.	12			
17	Câmara de ar 7.50/16	Unid.	20			
18	Câmara de 1400/24	Unid.	32			
19	Câmara de ar 12.4/24	Unid.	4			
20	Câmara de ar 18.4/30	Unid.	4			
21	Câmara de ar 17.5/25	Unid.	16			
22	Câmara de ar 14.9/24	Unid.	4			
23	Câmara de ar 215/75 R17,5	Unid.	24			
24	Protetor de câmara de ar 17.5-25	Unid.	16			
25	Protetor de câmara de ar 1400-24	Unid.	32			
26	Válvula para pneu com câmara de ar	Unid.	50			
27	Kit espátula pneu sem câmara caminhão (naja) preta. Comprimento das espátulas: 1,30m Acompanha: 01 espátula de desmontagem 01 espátula de montagem 01 trava para montagem	Unid.	2			
28	Borracha vulcanizadora remendo quente 160mm x 1,0mm, rolo c/ 1kg	Unid.	2			
29	Cola quente preta para reparo - lata 900ml	Unid.	2			
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ _____</b>	





### ANEXO III

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA\_\_\_\_\_**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal**\_\_\_\_\_ e a empresa\_\_\_\_\_, situada na\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com fundamento no **processo administrativo** nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 125 de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**



O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de pneus novos não reconicionados, câmaras de ar e reparos, para atender os veículos, máquinas e caminhões pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Termo Referência (Anexo I)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do objeto será \_\_\_\_\_, de acordo com a forma indicada no **Termo de Referência**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato **será de** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da data da assinatura, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;



- d) comunicar ao Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, diretamente do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Secretaria</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte do Recurso</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15(quinze) dias** da comunicação do contrato.

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**



A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.



## **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTA** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**PARÁGRAFO SEXTO**– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**





A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pela Autoridade Competente.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Exmo. Sr. Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos



legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Pirai enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades serão registradas pela CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº **6206/2021**

Data: 02/06/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

---

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

---

**CONTRATADA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº **6206/2021**

Data: 02/06/2021 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Travessa Assumpção, nº69  
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Presencial** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados,

A \_\_\_\_\_  
(empresa) –<nome> – <sede>– CNPJ nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (representante)– <nome> - <qualificação>, para representá-  
la no Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo para  
tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência,  
assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor  
recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de  
atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se  
fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[assinatura do representante legal]



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa**





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

.....  
DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:

(\_\_\_) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de \_\_\_\_%; ou

(\_\_\_) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

#### Local e Data

A (o) Pregoeira (a)  
Sr.(a)

Referente a (ao) Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Pirai – RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_** referente ao **Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA** que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Anexo X**  
**Tabela de Preços Unitários (estimados).**

LOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu 12.5/80-18, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	12		2.183,49	26.201,88
2	Pneu 19.5-24, no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	12		4587,20	55.046,40
3	Pneu 7.50/16, no mínimo 16 lonas para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	20		737,53	14.750,60
4	Pneu 1400-24, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do	Unid.	32		4.950,00	158.400,00



	INMETRO.					
5	Pneu 12.4/24, no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	4		2.541,08	10.164,32
6	Pneu 18.4/30, no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	4		5.400,00	21.600,00
7	Pneu 17.5/25, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	16		5.769,14	92.306,24
8	Pneu 14.9/24, no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	4		3.125,41	12.501,64
9	Pneu 215/75 R17,5, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou	Unid.	24		1.266,48	30.395,52



	remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.					
10	Pneu 275/80 R22,5, no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	32		2.864,95	91.678,40
11	Pneu 175/70 R13, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	45		397,58	17.891,10
12	Pneu 185/65 R14, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	9		466,18	4.195,62
13	Pneu 185 R14, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	36		567,91	20.444,76
14	Pneu 195/65 R15, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não	Unid.	9		562,12	5.059,08





	recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.					
15	Câmara de ar 12.5/80-18	Unid.	12		197,62	2.371,44
16	Câmara de ar 19.5-24	Unid.	12		509,00	6.108,00
17	Câmara de ar 7.50/16	Unid.	20		107,90	2.158,00
18	Câmara de 1400/24	Unid.	32		405,98	12.991,36
19	Câmara de ar 12.4/24	Unid.	4		278,03	1.112,12
20	Câmara de ar 18.4/30	Unid.	4		548,00	2.192,00
21	Câmara de ar 17.5/25	Unid.	16		536,28	8.580,48
22	Câmara de ar 14.9/24	Unid.	4		290,17	1.160,68
23	Câmara de ar 215/75 R17,5	Unid.	24		127,26	3.054,24
24	Protetor de câmara de ar 17.5-25	Unid.	16		226,80	3.628,80
25	Protetor de câmara de ar 1400-24	Unid.	32		114,24	3.655,68
26	Válvula para pneu com câmara de ar	Unid.	50		17,15	857,50
27	Kit espátula pneu sem câmara caminhão (naja) preta. Comprimento das espátulas: 1,30m Acompanha: 01 espátula de desmontagem 01 espátula de montagem 01 trava para montagem	Unid.	2		824,29	1.648,58
28	Borracha vulcanizadora remendo quente 160mm x 1,0mm, rolo c/ 1kg	Unid.	2		68,37	136,74
29	Cola quente preta para reparo - lata 900ml	Unid.	2		73,92	147,84
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 610.439,02</b>	